ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO
Acesso Cidade Alta, 3815 - São Cristóvão - Capinzal
CEP: 89665-000 CNPJ: 08..48.4.3/53/0-00 Telefone: (49) 3555-6972
E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br Site: http://www.cisam.sc.gov.br

Processo Nº 23/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90 / 2026

No dia 3 do mês de Julho do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.484.353/0001-16, com sede administrativa localizada na Acesso Cidade Alta, 3815, bairro São Cristóvão, CEP nº 89665000, nesta cidade de Capinzal,SC, representado pelo PREGOEIRO - CISAM MEIO OESTE, o Sr(a) MATEUS FERNANDO DUARTE inscrito no cpf sob o nº 091.110.029-64, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2026, Processo licitatório nº 23/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO CISAM MEIO OESTE E DE SEUS ENTES CONSORCIADOS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RSL CIENTIFICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERV LTD	10, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 11, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 12, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 13, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 14, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 15, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 16, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 17, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 18, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 19, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 20, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 21, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 22, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 23, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 24, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 25, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RSL CIENTIFICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERV LTD	09.082.080/0001-46		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO CISAM MEIO OESTE E DE SEUS ENTES CONSORCIADOS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RSL CIENTIFICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERV LTD

Lote	Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
2	10	CALIBRACAO SC 200 HACH COM SONDA PARA CONDUTIVIDADE	UNIDADE	CALIBRAÇÃO	1	500,00	500,00
2	11	CALIBRAÇÃO TURBIDÍMETRO - MARCA HACH, MODELO 2100 P	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	1	700,00	700,00
2	12	CALIBRAÇÃO Turbidímetro da marca Hach modelo 2100 N patrimonio S/N	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	1	700,00	700,00
2	13	CALIBRAÇÃO ANALISADOR DE CLORO - MARCA HACH, MODELO CL17	UNIDADE	CALIBRAÇÃO	1	700,00	700,00
2	14	CALIBRAÇÃO PHMETRO - MARCA HACH, MODELO BANCADA HQ430D FLEXI (RBC)	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	1	400,00	400,00
2	15	CALIBRAÇÃO PHMETRO - MARCA DIGIMED, MODELO DM20	UNIDADE	CALIBRAÇÃO	1	400,00	400,00
2	16	CALIBRAÇÃO pHmetro da marca Digimed, modelo DM 2P patrimônio 475,609.	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	400,00	800,00
2	17	CALIBRAÇÃO FLUORÍMETRO - MARCA DIGIMED, MODELO DM-FL	UNIDADE	CALIBRAÇÃO	2	500,00	1.000,00
2	18	CALIBRAÇÃO BALANÇA ANALÍTICA - MARCA DIGIMED, MODELO DG 500 (RBC)	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	1	600,00	600,00
2	19	CALIBRAÇÃO Turbidimetro Policontrol AP2000 Patrimônio s/n.	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	1	400,00	400,00
2	20	CALIBRAÇÃO Policontrol Aquacolor Cloro. Patrimônio 611.	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	4	500,00	2.000,00
2	21	CALIBRAÇÃO Policontrol Aquacolor Flúor Patrimônio 610.	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	1	500,00	500,00
2	22	CALIBRAÇÃO Policontrol Aquacolor Cor Patrimônio 607.	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	1	500,00	500,00
2	23	CALIBRAÇÃO MEDIDOR MULTIPARAMETRO - MARCA HACH, MODELO PORTÁTIL HQ40D MULTI	UNIDADE	CALIBRAÇÃO	1	1.392,61	1.392,61
2	24	CALIBRAÇÃO ESPECTOFOTÔMETRO - MARCA HACH, MODELO DR3900 (RBC)	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	1	2.041,64	2.041,64
2	25	CALIBRAÇÃO AUTOCLAVE MODELO 500 OLIDEF CZ	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	1	2.648,27	2.648,27
2	26	CALIBRAÇÃO AUTOCLAVE 135 LITROS. MODELO 6290-25. 6000W	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	1	2.726,24	2.726,24
2	27	CALIBRAÇÃO ESTUFA PARA CULTURA BACTERIÓLOGICA MARCA DELEO	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	1	1.400,00	1.400,00
2	28	CALIBRAÇÃO OSMOSE REVERSA. MARCA QUIMIS.	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	1	900,00	900,00
2	29	CALIBRAÇÃO JAR TEST. MARCA POLICONTROL. MODELO: FLOC CONTROL	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	1	500,00	500,00
2	30	CALIBRAÇÃO BANHO MARIA	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	1	1.704,29	1.704,29
2	31	CALIBRAÇÃO COLORÍMETRO MODELO POCKET II PARA FLUORETO. MARCA: HACH. MODELO: POCKET II	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	880,14	1.760,28
2	32	CALIBRAÇÃO ANALISADOR ONLINE DE FLUOR CENTURIO PRO	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	1	800,00	800,00
5	53	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ESPECTROFOTÔMETRO COMPREENDENDO ANÁLISE DAS PEÇAS DO EQUIPAMENTO, PARA ELIMINAR POSSÍVEIS PROBLEMAS POTENCIAIS, VISANDO O AUMENTO DO INTERVALO ENTRE PARADAS PARA MANUTENÇÃO E DIMINUINDO PARADAS INESPERADAS. MARCA: HACH. MODELO: DR3900. N° DE SÉRIE: 1502680. (RBC)	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	1	1.970,00	1.970,00
5	54	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO ESPECTROFOTÔMETRO, COMPREENDENDO ANÁLISE DAS PEÇAS DO EQUIPAMENTO, PARA ELIMINAR POSSÍVEIS PROBLEMAS POTENCIAIS, VISANDO O AUMENTO DO INTERVALO ENTRE PARADAS PARA MANUTENÇÃO E DIMINUINDO PARADAS INESPERADAS. MARCA: HACH. MODELO: DR2800. NÚMERO DE SÉRIE: 1172861. (RBC)	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	1	1.995,00	1.995,00
5	55	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PHMETRO COMPREENDENDO ANÁLISE DAS PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, PARA ELIMINAR POSSÍVEIS PROBLEMAS POTENCIAIS, VISANDO O AUMENTO DO INTERVALO ENTRE PARADAS PARA MANUTENÇÃO E DIMINUINDO PARADAS INESPERADAS. MARCA: QUALXTRON. MODELO: 8010. NÚMERO DE SÉRIE: 000709. (RBC)	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	1	860,00	860,00
5	56	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PHMETRO, COMPREENDENDO ANÁLISE DAS PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS, PARA ELIMINAR POSSÍVEIS PROBLEMAS POTENCIAIS, VISANDO O AUMENTO DO INTERVALO ENTRE PARADAS	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	1	860,00	860,00

		PARA MANUTENÇÃO E DIMINUINDO PARADAS INESPERADAS. MARCA: DIGIMED. MODELO: DM20. NÚMERO DE SÉRIE: 51838 (RBC)					
5	57	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ANALISADOR DE FLÚORETO DE PROCESSO (ON-LINE), COMPREENDENDO ANÁLISE DE PEÇAS DO EQUIPAMENTO, PARA ELIMINAR POSSÍVEIS PROBLEMAS POTENCIAIS, VISANDO O AUMENTO DO INTERVALO ENTRE PARADAS PARA MANUTENÇÃO E DIMINUINDO PARADAS INESPERADAS. MARCA: HACH. MODELO: CA 610. NÚMERO DE SÉRIE: 061200000854 (RBC)	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	1	1.257,00	1.257,00
5	58	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM REATOR DQO, COMPREENDENDO ANÁLISE DAS PEÇAS DO EQUIPAMENTO, PARA ELIMINAR POSSÍVEIS PROBLEMAS POTENCIAIS, VISANDO O AUMENTO DO INTERVALO ENTRE PARADAS PARA MANUTENÇÃO E DIMINUINDO PARADAS INESPERADAS. MARCA: HACH. MODELO: COD. REATOR. NÚMERO DE SÉRIE: 990600019132 (RBC)	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	1	1.807,00	1.807,00
5	59	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PHMETRO DE PROCESSO (ON-LINE) COMPREENDENDO ANÁLISE DAS PEÇAS DO EQUIPAMENTO, PARA ELIMINAR POSSÍVEIS PROBLEMAS POTENCIAIS, VISANDO O AUMENTO DO INTERVALO ENTRE PARADAS PARA MANUTENÇÃO E DIMINUINDO PARADAS INESPERADAS. MARCA: HACH. MODELO: GLI 53. NÚMERO DE SÉRIE: 0611630471 (RBC)	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	1	860,00	860,00
5	60	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM TURBIDIMETRO DE PROCESSO (ON-LINE), COMPREENDENDO ANÁLISE DAS PEÇAS DO EQUIPAMENTO, PARA ELIMINAR POSSÍVEIS PROBLEMAS POTENCIAIS, VISANDO O AUMENTO DO INTERVALO ENTRE PARADAS PARA MANUTENÇÃO E DIMINUINDO PARADAS INESPERADAS. MARCA: HACH. MODELO: 1720 E. NÚMERO DE SÉRIE: 06090C0636 (RBC)	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	1	1.355,00	1.355,00
5	61	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ANALISADOR DE CLORO RESIDUAL DE PROCESSO (ON-LINE), COMPREENDENDO ANÁLISE DAS PEÇAS DO EQUIPAMENTO PARA ELIMINAR POSSÍVEIS PROBLEMAS POTENCIAIS, VISANDO O AUMENTO DO INTERVALO ENTRE PARADAS PARA MANUTENÇÃO E DIMINUINDO PARADAS INESPERADAS. MARCA: HACH. MODELO: CL 17. NÚMERO DE SÉRIE: 17030E322600. (RBC)	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	1	1.355,00	1.355,00
5	62	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SONDA MULTIPARÂMETROS, COMPREENDENDO ANÁLISE DAS PEÇAS DO EQUIPAMENTO, PARA ELIMINAR POSSÍVEIS PROBLEMAS POTENCIAIS, VISANDO O AUMENTO DO INTERVALO ENTRE PARADAS PARA MANUTENÇÃO E DIMINUINDO PARADAS INESPERADAS. OBS: SONDA PARA OXIGÊNIO DISSOLVIDO E TEMPERATURA. MARCA: HACH. MODELO: HQ 40 D. NÚMERO DE SÉRIE: 130100082871 (RBC)	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	1	1.879,00	1.879,00
5	63	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPARADOR COLORIMÉTRICO MULTIPARÂMETRO, COMPREENDENDO ANÁLISE DAS PEÇAS DO EQUIPAMENTO, PARA ELIMINAR POSSÍVEIS PROBLEMAS POTENCIAIS, VISANDO O AUMENTO DO INTERVALO ENTRE PARADAS PARA MANUTENÇÃO E DIMINUINDO PARADAS INESPERADAS. MARCA: HACH. MODELO: DR900. NÚMERO DE SÉRIE: 213126601003 (RBC)	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	1	1.709,00	1.709,00
5	64	VISITA TÉCNICA DESTINADA AO ATENDIMENTO TÉCNICO "IN LOCO", PARA CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EM JOAÇABA, ITENS 01 A 11.	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	1	5.819,00	5.819,00
5	65	VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CABEÇOTE DE ANALISADOR DE DBO, COMPREENDENDO ANÁLISE DAS PEÇAS DO EQUIPAMENTO, PARA ELIMINAR POSSÍVEIS PROBLEMAS POTENCIAIS, VISANDO O AUMENTO DO INTERVALO ENTRE PARADAS PARA	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	6	816,00	4.896,00

		MANUTENÇÃO E DIMINUINDO PARADAS INESPERADAS. MARCA: WTW. MODELO: OXITOP. NÚMERO DE SÉRIE: 10470260. (RASTREÁVEL)					
5	66	CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA “IN LOCO” DE AUTOCLAVE, COMPREENDENDO ANÁLISE DAS PEÇAS DO EQUIPAMENTO SEGUINDO A ABNT 16328, PARA ELIMINAR POSSÍVEIS PROBLEMAS POTENCIAIS, VISANDO O AUMENTO DO INTERVALO ENTRE PARADAS PARA MANUTENÇÃO E DIMINUINDO PARADAS INESPERADAS. DEVERÃO SER CONSIDERADOS TODOS OS CUSTOS DE DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO TÉCNICO, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. MARCA: SERCON. MODELO: HS 1-0101. (RBC)	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	1	2.668,00	2.668,00
7	68	CALIBRAÇÃO BV.25.002.E	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	69	CALIBRAÇÃO PR.50.002.A	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,85	97,70
7	70	CALIBRAÇÃO Aparelho Respiratório de DBO - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	703,00	1.406,00
7	71	CALIBRAÇÃO Balança semi-analítica - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	850,00	1.700,00
7	72	CALIBRAÇÃO Medidor de Condutividade - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	575,00	1.150,00
7	73	CALIBRAÇÃO Bomba de Pressão e Vácuo - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	795,35	1.590,70
7	74	CALIBRAÇÃO Espectrofotômetro DR6000 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	2.127,00	4.254,00
7	75	CALIBRAÇÃO PHMETRO - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	712,00	1.424,00
7	76	CALIBRAÇÃO CONDUTIVÍMETRO - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	769,00	1.538,00
7	77	CALIBRAÇÃO Reator Digestor DQO/Nitrogênio Total - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	1.680,00	3.360,00
7	78	CALIBRAÇÃO Refrigerador Laboratorial - Câmara Conservadora CÓD 27 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	2.164,50	4.329,00
7	79	CALIBRAÇÃO Refrigerador Laboratorial - Câmara Conservadora CÓD 29 -CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	2.164,99	4.329,98
7	80	CALIBRAÇÃOEstufa com Circulação e Renovação de Ar - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	851,50	1.703,00
7	81	CALIBRAÇÃO Bureta Digital - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	336,50	673,00
7	82	CALIBRAÇÃO MUFLA (CÓD 43)	UNIDADE	CALIBRAÇÃO	2	1.819,40	3.638,80
7	83	CALIBRAÇÃO Estufa Incubadora 35ºC CÓD 47 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	809,00	1.618,00
7	84	CALIBRAÇÃO Estufa Incubadora 35ºC CÓD 48 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	809,00	1.618,00
7	85	CALIBRAÇÃO Balança Analítica CÓD 51 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	902,00	1.804,00
7	86	CALIBRAÇÃO Balança Analítica CÓD 52 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	902,00	1.804,00
7	87	CALIBRAÇÃO Micropipeta 10-100uL - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	269,30	538,60
7	88	CALIBRAÇÃO Micropipeta 100-1000uL - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	269,30	538,60
7	89	CALIBRAÇÃO Micropipeta 100-1000uL CÓD 56 - CISAM.	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	269,30	538,60
7	90	CALIBRAÇÃO Micropipeta 10-100uL CÓD 57 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	269,30	538,60
7	91	CALIBRAÇÃO Micropipeta 10-100uL CÓD 58 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	269,30	538,60
7	92	CALIBRAÇÃO Micropipeta 0,5-10uL CÓD 59 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	269,30	538,60
7	93	CALIBRAÇÃO Micropipeta 0,5-10uL CÓD 60 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	269,30	538,60
7	94	CALIBRAÇÃO Micropipeta 0,5-10uL CÓD 61 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	269,30	538,60
7	95	CALIBRAÇÃO Micropipeta 0,5-10uL CÓD 62 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	269,30	538,60
7	96	CALIBRAÇÃO Micropipeta 0,5-10uL CÓD 68 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	269,30	538,60
7	97	CALIBRAÇÃO Autoclave Vertical CÓD 73 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	2.482,00	4.964,00
7	98	CALIBRAÇÃO Turbidimetro AKSO CÓD 75 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	972,40	1.944,80

7	99	CALIBRAÇÃO Turbidímetro HACH CÓD 80 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	972,40	1.944,80
7	100	CALIBRAÇÃO Espectrofotômetro DR3900 CÓD 82 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	1.917,50	3.835,00
7	101	CALIBRAÇÃO pHmetro CÓD 83 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	729,00	1.458,00
7	102	CALIBRAÇÃO Sonda Multiparâmetro A329 CÓD 89 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	2.320,10	4.640,20
7	103	CALIBRAÇÃO Sonda Multiparâmetro A223 CÓD 90 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	2.320,10	4.640,20
7	104	CALIBRAÇÃO Refrigerador Laboratorial - Frigobar CÓD 97 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	2.164,50	4.329,00
7	105	CALIBRAÇÃO Aparelho Respiratório de DBO 1 CÓD 101 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	1.087,50	2.175,00
7	106	CALIBRAÇÃO Aparelho Respiratório de DBO 2 CÓD 39 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	1.087,50	2.175,00
7	107	CALIBRAÇÃO Aparelho Respiratório de DBO 3 CÓD 103 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	1.087,50	2.175,00
7	108	CALIBRAÇÃO Aparelho Respiratório de DBO 4 CÓD 104 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	1.087,50	2.175,00
7	109	CALIBRAÇÃO Aparelho Respiratório de DBO 5 CÓD 105 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	1.087,50	2.175,00
7	110	CALIBRAÇÃO Aparelho Respiratório de DBO 6 CÓD 106 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	1.087,50	2.175,00
7	111	CALIBRAÇÃO Micropipeta 1,0-10mL CÓD 107 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	347,00	694,00
7	112	CALIBRAÇÃO Micropipeta 10-100uL CÓD 115 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	343,80	687,60
7	113	CALIBRAÇÃO Micropipeta 100-1000uL CÓD 116 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	343,80	687,60
7	114	CALIBRAÇÃO CN.001.E. CÓD 117 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	92,00	184,00
7	115	CALIBRAÇÃO CN.002.E. CÓD 118 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	92,00	184,00
7	116	CALIBRAÇÃO CN.003.E. CÓD 119 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	92,00	184,00
7	117	CALIBRAÇÃO CN.005.E. CÓD 121 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	92,00	184,00
7	118	CALIBRAÇÃO BV.10.003.A. CÓD 189 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	119	CALIBRAÇÃO BV.10.005.A. CÓD 191 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	120	CALIBRAÇÃO BV.10.001.A. CÓD 194 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	121	CALIBRAÇÃO BV.10.002.A. CÓD 195 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	122	CALIBRAÇÃO BV.25.004.E. CÓD 199 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	123	CALIBRAÇÃO BV.25.004.E. CÓD 200 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	124	CALIBRAÇÃO BV.25.001.A. CÓD 201 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	125	CALIBRAÇÃO BV.25.002.A. CÓD 202 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	126	CALIBRAÇÃO BV.50.001.E. CÓD 203 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	127	CALIBRAÇÃO BV.50.003.E. CÓD 205 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	128	CALIBRAÇÃO BV.50.005.E. CÓD 207 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	129	CALIBRAÇÃO BV.50.006.E. CÓD 208 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	130	CALIBRAÇÃO BV.50.007.E. CÓD 209 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	131	CALIBRAÇÃO BV.50.008.E. CÓD 210 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	132	CALIBRAÇÃO BV.50.009.E. CÓD 211 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	133	CALIBRAÇÃO BV.50.010.E. CÓD 212 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	134	CALIBRAÇÃO BV.50.001.A. CÓD 218 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	135	CALIBRAÇÃO BV.50.002.A. CÓD 219 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	136	CALIBRAÇÃO BV.50.003.A. CÓD 220 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	137	CALIBRAÇÃO BV.50.004.A. CÓD 221 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80

7	138	CALIBRAÇÃO BV.50.005.A. CÓD 222 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	139	CALIBRAÇÃO BV.50.007.A. CÓD 224 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	140	CALIBRAÇÃO BV.50.008.A. CÓD 225 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	141	CALIBRAÇÃO BV.50.009.A. CÓD 226 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	142	CALIBRAÇÃO BV.100.001.E. CÓD 228 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	143	CALIBRAÇÃO BV.100.002.E. CÓD 229 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	144	CALIBRAÇÃO BV.100.003.E. CÓD 230 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	145	CALIBRAÇÃO BV.100.005.E. CÓD 232 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	146	CALIBRAÇÃO BV.100.007.E. CÓD 234 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	147	CALIBRAÇÃO BV.100.008.E. CÓD 235 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	148	CALIBRAÇÃO BV.100.009.E. CÓD 236 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	149	CALIBRAÇÃO BV.100.010.E. CÓD 237 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	150	CALIBRAÇÃO BV.100.011.E. CÓD 238 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	151	CALIBRAÇÃO BV.100.012.E. CÓD 239 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	152	CALIBRAÇÃO BV.100.001.A. CÓD 243 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	153	CALIBRAÇÃO BV.100.004.A; CÓD 246 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	154	CALIBRAÇÃO BV.100.005.A. CÓD 247 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	155	CALIBRAÇÃO BV.100.007.A. CÓD 249 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	156	CALIBRAÇÃO BV.100.009.A. CÓD 251 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	157	CALIBRAÇÃO BV.100.010.A. CÓD 252 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	158	CALIBRAÇÃO BV.250.001.E. CÓD 253 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	159	CALIBRAÇÃO BV.250.002.E. CÓD 254 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	160	CALIBRAÇÃO BV.250.001.A. CÓD 263 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,90	103,80
7	161	CALIBRAÇÃO BV.250.002.A. CÓD 264 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,91	103,82
7	162	CALIBRAÇÃO BV.500.001.E. CÓD 268 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,91	103,82
7	163	CALIBRAÇÃO BV.500.001.A. CÓD 271 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,91	103,82
7	164	CALIBRAÇÃO BV.1000.002.E. CÓD 274 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,91	103,82
7	165	CALIBRAÇÃO BV.1000.003.E. CÓD 275 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,91	103,82
7	166	CALIBRAÇÃO BV.1000.002.A. CÓD 277 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,91	103,82
7	167	CALIBRAÇÃO BV.2000.001.A. CÓD 280 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,91	103,82
7	168	CALIBRAÇÃO PR.1000.001.A. CÓD 382 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	169	CALIBRAÇÃO PR.1000.001.A. CÓD 383 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	170	CALIBRAÇÃO PR.500.001.E. CÓD 388 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	171	CALIBRAÇÃO PR.500.002.E. CÓD 389 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	172	CALIBRAÇÃO PR.500.001.A. CÓD 391 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	173	CALIBRAÇÃO PR.500.002.A. CÓD 392 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	174	CALIBRAÇÃO PR.100.002.E. CÓD 394 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	175	CALIBRAÇÃO PR.100.003.E. CÓD 395 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	176	CALIBRAÇÃO PR.100.004.E. CÓD 396 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60

7	177	CALIBRAÇÃO PR.100.006.E. CÓD 398 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	178	CALIBRAÇÃO PR.100.004.A. CÓD 408 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	179	CALIBRAÇÃO PR.100.005.A. CÓD 409 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	180	CALIBRAÇÃO PR.100.006.A. CÓD 410 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	181	CALIBRAÇÃO PR.100.007.A. CÓD 411 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	182	CALIBRAÇÃO PR.50.001.E. CÓD 412 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	183	CALIBRAÇÃO PR.50.002.E. CÓD 413 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	184	CALIBRAÇÃO PR.50.003.E. CÓD 414 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	185	CALIBRAÇÃO PR.50.004.E . CÓD 415 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	186	CALIBRAÇÃO PR.50.005.E. CÓD 416 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	187	CALIBRAÇÃO PR.50.003.A. CÓD 419 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	188	CALIBRAÇÃO PR.25.001.A. CÓD 421	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	189	CALIBRAÇÃO PV.2.001.A. CÓD 532 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	190	CALIBRAÇÃO PV.2.003.A. CÓD 534 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	191	CALIBRAÇÃO PV.5.001.A. CÓD 578 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	192	CALIBRAÇÃO PV.5.002.A. CÓD 579 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	193	CALIBRAÇÃO PG.5.002.E. CÓD 614 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	194	CALIBRAÇÃO PG.5.003.E. CÓD 615 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	195	CALIBRAÇÃO PG.5.004.E. CÓD 616 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	196	CALIBRAÇÃO PG.5.006.E. CÓD 618 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	197	CALIBRAÇÃO PG.5.007.E. CÓD 619 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	198	CALIBRAÇÃO PG.5.002.A. CÓD 631 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	199	CALIBRAÇÃO PG.5.003.A. CÓD 632 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	200	CALIBRAÇÃO PG.10.001.E. CÓD 635 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	201	CALIBRAÇÃO PG.10.002.E. CÓD 636 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	202	CALIBRAÇÃO PG.10.003.E. CÓD 637 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	203	CALIBRAÇÃO PG.10.003.A. CÓD 652 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	204	CALIBRAÇÃO PG.10.005.A. CÓD 654 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	205	CALIBRAÇÃO PV.10.002.A. CÓD 671 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	206	CALIBRAÇÃO PV.10.003.A. CÓD 672 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	48,80	97,60
7	207	CALIBRAÇÃO Conjunto Padrão de Pesos. CÓD 722 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	162,52	325,04
7	208	CALIBRAÇÃO Termo-higrômetro. CÓD 727 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	463,40	926,80
7	209	CALIBRAÇÃO Colorímetro – Cloro. CÓD 730 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	942,84	1.885,68
7	210	CALIBRAÇÃO Micropipeta 1,0-10mL. CÓD 732 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	343,84	687,68
7	211	CALIBRAÇÃO Micropipeta 1,0-10mL. CÓD 733 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	343,84	687,68
7	212	CALIBRAÇÃO Colorímetro – Cloro. CÓD 743 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	942,84	1.885,68
7	213	CALIBRAÇÃO Termo-higrômetro. CÓD 750 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	463,40	926,80
7	214	CALIBRAÇÃO Balão Volumétrico 10mL BV.10.001.E. CÓD 752 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,91	103,82
7	215	CALIBRAÇÃO BV.50.016.E. CÓD 756 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,91	103,82

7	216	CALIBRAÇÃO BV.50.012.A. CÓD 758 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,91	103,82
7	217	CALIBRAÇÃO BV.100.011.A. CÓD 759 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,91	103,82
7	218	CALIBRAÇÃO BV.100.012.A. CÓD 760 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	51,91	103,82
7	219	CALIBRAÇÃO Freezer Horizontal. CÓD 761 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	482,45	964,90
7	220	CALIBRAÇÃO Termo-higrômetro. CÓD 762 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	463,40	926,80
7	221	CALIBRAÇÃO Termo-higrômetro. CÓD 763 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	463,40	926,80
7	222	CALIBRAÇÃO Medidor de PH. CÓD 765 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	541,50	1.083,00
7	223	CALIBRAÇÃO Medidor de PH. CÓD 766 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	541,50	1.083,00
7	224	CALIBRAÇÃO Medidor de PH. CÓD 767 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	541,50	1.083,00
7	225	CALIBRAÇÃO Medidor De Oxigênio Dissolvido. CÓD 768 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	741,04	1.482,08
7	226	CALIBRAÇÃO Termohigrômetro. CÓD 769 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	463,40	926,80
7	227	CALIBRAÇÃO Termo-higrômetro. CÓD 770 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	463,40	926,80
7	228	CALIBRAÇÃO Estufa de Cultura Bacteriológica. CÓD 771 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	940,00	1.880,00
7	229	CALIBRAÇÃO Termo-higrômetro. CÓD 774 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	463,40	926,80
7	230	CALIBRAÇÃO Termo-higrômetro. CÓD 775 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	463,40	926,80
7	231	CALIBRAÇÃO Termo-higrômetro. CÓD 776 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	463,40	926,80
7	232	CALIBRAÇÃO Termo-higrômetro. CÓD 777 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	463,40	926,80
7	233	CALIBRAÇÃO Termo-higrômetro. CÓD 778 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	463,40	926,80
7	234	CALIBRAÇÃO Termo-higrômetro. CÓD 779 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	463,40	926,80
7	235	CALIBRAÇÃO Termo-higrômetro. CÓD 780 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	463,40	926,80
7	236	CALIBRAÇÃO Termo-higrômetro. CÓD 781 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	463,40	926,80
7	237	CALIBRAÇÃO Termo-higrômetro. CÓD 782 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	463,40	926,80
7	238	CALIBRAÇÃO Micropipeta 1,0-10mL. CÓD 783 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	322,58	645,16
7	239	CALIBRAÇÃO Micropipeta 1,0-10mL. CÓD 784 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	343,84	687,68
7	240	CALIBRAÇÃO Micropipeta 100-1000uL. CÓD 785 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	343,84	687,68
7	241	CALIBRAÇÃO Micropipeta 100-1000uL. CÓD 786 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	343,84	687,68
7	242	CALIBRAÇÃO Micropipeta 100-1000uL. CÓD 787 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	343,84	687,68
7	243	CALIBRAÇÃO Micropipeta 1-5mL. CÓD 788 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	343,84	687,68
7	244	CALIBRAÇÃO Micropipeta 1-5mL. CÓD 789 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	343,84	687,68
7	245	CALIBRAÇÃO Micropipeta 1-5mL. CÓD 790 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	343,84	687,68
7	246	CALIBRAÇÃO Colorímetro – Cloro. CÓD 791 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	934,05	1.868,10
7	247	CALIBRAÇÃO CN.006.E. CÓD 795 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	92,00	184,00
7	248	CALIBRAÇÃO CN.007.E. CÓD 796 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	92,00	184,00
7	249	CALIBRAÇÃO Micropipeta 10-100 µL. CÓD 797 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	343,84	687,68
7	250	CALIBRAÇÃO Micropipeta 10-100 µL. CÓD 798 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	343,84	687,68
7	251	CALIBRAÇÃO Bomba de Vácuo e Compressor. CÓD 799 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	573,17	1.146,34
7	252	CALIBRAÇÃO Refrigerador Laboratorial - Câmara Conservadora. CÓD 799 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	2.164,99	4.329,98
7	253	CALIBRAÇÃO Refrigerador Laboratorial - Câmara Conservadora. CÓD 26 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	2.164,99	4.329,98
7	254	CALIBRAÇÃO Refrigerador Laboratorial - Câmara Conservadora. CÓD 28 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	2.164,99	4.329,98

7	255	CALIBRAÇÃO Termômetro Digital Espeto. CÓD. 801 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	120,53	241,06
7	256	CALIBRAÇÃO Termômetro Digital Espeto. CÓD 802 - CISAM	SERVIÇO	CALIBRAÇÃO	2	120,53	241,06

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Capinzal,3 de Julho de 2026

MATEUS FERNANDO DUARTE

Assinado de forma digital por MATEUS FERNANDO DUARTE
Dados: 2026.07.03 14:21:40 -03'00'

RSL CIENTIFICA COMERCIO DE
CNPJ: 09.082.080/0001-46

MATEUS FERNANDO DUARTE
PREGOEIRO - CISAM MEIO OESTE